

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

**Despacho n.º 2685/2015 de 9 de Dezembro de 2015**

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

Pelo Despacho Conjunto n.º 1007/2015, de 11 de maio, ao abrigo da referida resolução, foi concedida uma moratória, com efeitos a partir de 20 de maio de 2014 e até 20 de novembro de 2016, ao reembolso do incentivo reembolsável concedido à sociedade Medeiros & Correia, Lda., através do protocolo assinado entre a Região Autónoma dos Açores e a Caixa Geral de Depósitos em 2001.

Veio agora a sociedade Medeiros & Correia, Lda., e a Caixa Geral de Depósitos solicitar a redução daquela moratória para o período compreendido entre 20 de maio de 2014 e 20 de maio de 2015.

Esta redução do período de carência tem como consequência a diminuição, bem como uma nova repartição, dos encargos devidos pelos juros compensatórios a cargo da Região e, ainda, a formalização de uma nova adenda ao protocolo outorgado entre a Região e a Caixa Geral de Depósitos.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

- 1 – O período da moratória concedida pelo Despacho Conjunto n.º 1007/2015, de 11 de maio, é reduzido para o período de 20 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015.
- 2 – É autorizada a alteração do protocolo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, nos termos que permitam a aplicação da alteração prevista no número anterior.
- 3 – Os encargos adicionais com juros referidos no Despacho Conjunto n.º 1007/2015, de 11 de maio, são reduzidos para € 65.740,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta euros e sessenta cêntimos), despesa a repartir pelos orçamentos de 2015 a 2024, suportada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 5, CE 08.01.02.
- 4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

27 de novembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.